

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: SAÚDE através do documento de número: 004, recebido no dia: 02/01/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Aquisição de Gelonino para impressora.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- ETHANEX, inscrita no CNPJ nº 13.141.136/0001-63

Forma da pesquisa (art. 23): 810, IV.

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): menor valor

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 68,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 60517

Modalidade: Dispensa de Licitação - Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

(X) Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I); (X) Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

- () Regularidade Fazenda Federal;
- () Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) / /2025	Lucas Gabriel Zuze Dhein 02/01/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Presidente Lucena

MEMORANDO INTERNO Nº: 001/2025
02/01/2025

DATA:

PARA: Lucas/Joana

SETOR: Compras e Licitações

ASSUNTO:

Solicito a aquisição de um novo cilindro para a impressora instalada na recepção do Centro de Especialidades (**Unidade 02**).

Atualmente, inserimos uma máquina provisória que só imprime. A que está inoperante, faz serviços de copiar e escanear, portanto, é de suma importância tê-la funcionando integralmente.

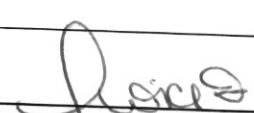
OBS: Inserimos uma nova para a recepção, na listagem de materiais permanentes 2025. Após aquisição/recebimento, a que está atualmente instalada, irá para a sala de atendimento da fonoaudióloga.

Não referenciei linha do **PAC 2025**, pois ainda não temos o oficial publicado. Peço ao setor de compras e licitações citar para a secretaria.

Sem mais para o momento.

Modelo do objeto a ser adquirido:




Joice Silvinha Froehlich
Secretária de Saúde e Assistência Social